



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIII SALGADO DE SÃO FELIX, 23 DE MARÇO DE 2009 Nº14

Lei Nº 419 /2009

Dispõe e regulamenta a distribuição de peixe e outros gêneros alimentícios na semana Santa no Município de Salgado de São Félix-PB, e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo distribuir na Semana Santa através da Secretaria de Assistência Social Gêneros alimentícios abaixo relacionados:

- I-** peixes;
- II-** arroz, farinha, leite de coco.

Art. 2º São condições para a doação dos Gêneros alimentícios insertos no artigo anterior os abaixo descritos:

- I-** a classificação do requerente como pessoa carente no relatório sócio-econômico elaborado para os fins desta Lei e subscrito por técnico designado pela Secretaria de Assistência Social.
- II-** termo da doação de gêneros alimentícios, devidamente preenchido, datado, assinado pelo requerente junto a Secretaria de Assistência Social;
- III-** a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da doação do material ou do fornecimento da mão-de-obra;
- IV-** a disponibilidade de recursos financeiros;



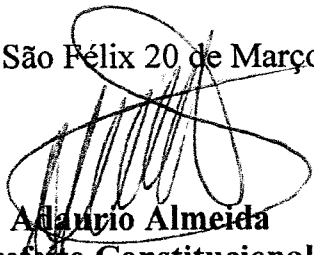
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIII SALGADO DE SÃO FELIX, 23 DE MARÇO DE 2009 Nº14

V- quantidade em kilogramas por pessoa deverá ser estabelecida através de um levantamento feito pela Secretaria de Assistência Social, e distribuído de forma semelhante e sem distinção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salgado de São Félix 20 de Março de 2009



Adalberto Almeida
Prefeito Constitucional